



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 129.376.225-34, e do RG n° 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ADENILDO PEREIRA GONÇALVES**, CNPJ -14.071.822/0001-78, situada à Av.Mato Grosso, s/n°,Bairro Primavera, Apiacás – MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada por seu procurador Sr. Benildo Martins Pereira, CPF n° 577.425.969-20 e do RG 4.175.203-3 SSP/PR., de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 024/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 024/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR ADENILDO PEREIRA GONÇALVES
CNPJ -14.071.822/0001-78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
1	CONSERTO PNEU 1000 X20 CAMINHAO	100	16,60	1.660,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

2	CONSERTO PNEU 1000 X20 CARRETA TRATOR	30	16,60	498,00
3	CONSERTO PNEU 1000/20	100	16,60	1.660,00
4	CONSERTO PNEU 1000X20 BORRACHUDO P/ ONIBUS	10	16,60	166,00
5	CONSERTO PNEU 1000X20 INT. P/ ONIBUS	10	16,60	166,00
6	CONSERTO PNEU 1300	50	45,00	2.250,00
7	CONSERTO PNEU 1300 PATROLA	50	45,00	2.250,00
8	CONSERTO PNEU 1400 PATROLA	50	42,00	2.100,00
9	CONSERTO PNEU 17-5/25	80	35,00	2.800,00
10	CONSERTO PNEU 17-5/25 PA CARREGADEIRA	80	35,00	2.800,00
11	CONSERTO PNEU 215/75 ARO 17.5 FG85 INT. MICRO ONIBUS	15	10,00	150,00
12	CONSERTO PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	50	10,00	500,00
13	CONSERTO PNEU ARO 13	100	9,00	900,00
14	CONSERTO PNEU ARO 16	100	10,00	1.000,00
15	CONSERTO PNEU BIZ 125 CC	10	8,00	80,00
16	CONSERTO PNEU BARR. 215/75 ARO 17.5	10	10,00	100,00
17	CONSERTO PNEU BARR. 900X20 ARO 12 LONAS	10	13,00	130,00
18	CONSERTO PNEU CAMINHÃO AGRALE 8500	10	15,60	156,00
19	CONSERTO PNEU DT ARO 19 INT. P/ BROZ	6	6,60	39,60
20	CONSERTO PNEU DT TRATOR 7630	30	50,00	1.500,00
21	CONSERTO PNEU DT TRATOR 785	30	50,00	1.500,00
22	CONSERTO PNEU FIAT UNO FLEX	180	8,00	1.440,00
23	CONSERTO PNEU GOL	50	8,00	400,00
24	CONSERTO PNEU GOL SPECIAL	120	8,00	960,00
25	CONSERTO PNEU JIPE	20	10,00	200,00
26	CONSERTO PNEU KOMBI	150	9,00	1.350,00
27	CONSERTO PNEU L200	150	10,00	1.500,00
28	CONSERTO PNEU LISO 900X20 ARO 12 LONAS	10	13,00	130,00
29	CONSERTO PNEU MOTO TITAN	100	8,30	830,00
30	CONSERTO PNEU MOTO XLR	50	8,30	415,00
31	CONSERTO PNEU MOTO XTZ	50	8,30	415,00
32	CONSERTO PNEU RETRO RD 406	20	38,00	760,00
33	CONSERTO PNEU S/10 FLEX	150	10,00	1.500,00
34	CONSERTO PNEU TZ ARO 17 INT. P/ BROZ	10	6,60	66,00
35	CONSERTO PNEU TZ TRATOR 7630	30	6,60	198,00
36	CONSERTO PNEU TZ TRATOR 785	30	48,00	1.440,00
37	CONSERTO PNEU VAN SPRINTER	90	11,00	990,00
38	MONTAGEM PNEU 1000 X20 CAMINHÃO	100	16,00	1.600,00
39	MONTAGEM PNEU 1000/20	100	16,00	1.600,00
40	MONTAGEM PNEU 1300	50	27,00	1.350,00
41	MONTAGEM PNEU 1300 PATROLA	50	27,00	1.350,00
42	MONTAGEM PNEU 1400 PATROLA	50	35,00	1.750,00
43	MONTAGEM PNEU 17-/25 PA CARREGADEIRA	80	33,00	2.640,00
44	MONTAGEM PNEU 17-5/25	80	33,00	2.640,00
45	MONTAGEM PNEU 750 X16 CARRETA TRATOR	30	9,00	270,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

46	MONTAGEM PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	50	9,00	450,00
47	MONTAGEM PNEU ARO 13	50	7,00	350,00
48	MONTAGEM PNEU ARO 16	50	8,00	400,00
49	MONTAGEM PNEU BIZ 125 CC	20	10,00	200,00
50	MONTAGEM PNEU DT TRATOR 7630	20	40,00	800,00
51	MONTAGEM PNEU DT TRATOR 785	20	39,00	780,00
52	MONTAGEM PNEU FIAT UNO FLEX	180	7,00	1.260,00
53	MONTAGEM PNEU GOL	50	7,00	350,00
54	MONTAGEM PNEU GOL SPECIAL	120	7,00	840,00
55	MONTAGEM PNEU JIPE	30	9,00	270,00
56	MONTAGEM PNEU KOMBI	150	8,00	1.200,00
57	MONTAGEM PNEU L200	150	7,00	1.050,00
58	MONTAGEM PNEU MOTO BROS 150 CC	30	7,00	210,00
59	MONTAGEM PNEU MOTO TITAN	100	7,00	700,00
60	MONTAGEM PNEU MOTO XLR	50	7,00	350,00
61	MONTAGEM PNEU MOTO XTZ	50	7,00	350,00
62	MONTAGEM PNEU S/10 FLEX	150	9,00	1.350,00
63	MONTAGEM PNEU TZ TRATOR 7630	20	46,00	920,00
64	MONTAGEM PNEU TZ TRATOR 785	20	46,00	920,00
	TOTAL			60.949,60

Valor total do fornecedor R\$ 60.949,60 (sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13.** O prazo máximo para prestação dos serviços será imediatamente após a solicitação.
- 5.14.** O atraso prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2..** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. SERV. URBANOS
339039.000000-0237- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.000000-0250- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS
2052. – MEDVIGILANCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
339039.000000- 098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
2014 - MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS
339039.000000- 0075- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339039.000000- 0230- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339039.000000- 0198- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 024/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

ADENILDO PEREIRA GONÇALVES
CNPJ -14.071.822/0001-78
CONTRATADA
